



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 29/2023

O Controle Interno do Município de Treviso no uso das atribuições que lhe confere a Lei municipal nº. 797, de 19 de outubro de 2016, altera a Instrução Normativa nº 3/2022, que dispõe sobre os procedimentos de gerenciamento e controle da frota de veículos oficiais e máquinas do Município de Treviso e dá outras providências.

Art. 1º. O artigo 13 da Instrução Normativa nº 3/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. O condutor de veículo da frota da Administração Direta e Indireta do Município de Treviso é o responsável pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro e em seu regulamento, decorrentes de atos praticados na direção do veículo.

Para atender ao disposto neste artigo, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e prazos:

- a) O Departamento de Frotas, responsável pelo recebimento das multas de trânsito pelo correio, no prazo de 03 (três) dias, a contar da entrega pelo correio, enviará, por meio de ofício, em duas vias, a notificação ao servidor responsável pelo encaminhamento das infrações de trânsito;
- b) O servidor designado ficará responsável pela análise e encaminhamento das infrações de trânsito, com o dever de promover, no prazo de dez (10) dias, os seguintes procedimentos:
 - I. Identificação do condutor responsável pela infração;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- II. Notificação pessoal (anexo I) ao condutor infrator, para que este se manifeste, por escrito (anexo II), quanto à sua decisão de acatar a autuação ou apresentar defesa/recurso ao órgão competente;
- III. Comunicação dos dados do condutor ao órgão de trânsito autuador, para identificação do responsável pela infração;
- IV. Análise de procedência da infração, verificando se cabe apresentação de defesa prévia (art. 281-A, Código de Trânsito Brasileiro – CTB) ao órgão de trânsito competente;
- V. Sendo cabível, a defesa prévia será elaborada pelo condutor identificado, podendo ser auxiliado pelo servidor responsável pelas multas de trânsito;
- VI. Caso não haja acolhimento da defesa prévia, o servidor responsável poderá encaminhar o condutor para orientações no Setor Jurídico.

Parágrafo único. O servidor designado como responsável manterá arquivo organizado com todos os documentos elaborados e/ou recebidos em relação à cada infração recebida.

Art. 13-A. Ao final do processo administrativo, caso persista a penalidade, o servidor designado deverá, no prazo de 10 (dez) dias:

- I – Comunicar ao condutor responsável sobre a decisão e o valor da multa, por meio de ofício, em duas vias;
- II – Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos a declaração (anexo II) assinada e o Auto de Infração, para que seja realizado o desconto do valor da multa.

Art. 13-B. O ressarcimento da despesa pelo condutor infrator poderá ser realizado por meio de desconto em folha de pagamento, da seguinte forma:

- I – Desconto em parcela única;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

II – A pedido do interessado, o débito pode ser descontado em parcelas mensais.

§ 1º. Em caso de parcelamento, as parcelas mensais não poderão ser superiores a 30% (trinta por cento) da remuneração, provento ou pensão, em valores atualizados, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 1.029/2022.

§ 2º. O parcelamento deverá respeitar o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) mensais;

§ 2º. Admite-se o desconto do débito dos valores referente à verbas rescisórias, se for o caso, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 1.029/2022.”

Art. 2º. Esta Instrução Normativa poderá ser revista a qualquer tempo, ficando estabelecido o prazo máximo de 01 ano para a sua revisão.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso, 11 de janeiro de 2023.

Valério Moretti
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Domingos
Agente de Controle Interno



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO I

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Nome do condutor: _____

Identificação do veículo autuado: _____

N.º do Auto de Infração: _____

Data da Infração: _____

Local da Infração: _____

Fica devidamente notificado o condutor infrator para, no prazo de 24 horas, a partir do recebimento deste Termo de Notificação, declarar intenção/dispensa de apresentação de defesa prévia e/ou recurso ao Auto de Infração supracitado.

Treviso, ____ de _____ de _____.

Responsável pelo encaminhamento das Infrações de Trânsito

Data do recebimento do Termo de Notificação: _____

Assinatura do condutor: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu _____,
servidor lotado na/no _____,
CPF nº: _____, RG ou CNH nº _____,
identificado como condutor infrator no Auto de Infração n.º _____,
DECLARO:

Acerca da possibilidade de apresentação de defesa prévia ou recurso:

- Dispensar a apresentação de defesa prévia e/ou recurso ao Auto de Infração, assumindo minha responsabilidade e o ônus pela infração por mim cometida;
- Optar pela apresentação de defesa prévia e/ou recurso ao Auto de Infração e, em caso de indeferimento, assumir minha responsabilidade e o ônus pela infração por mim cometida.

Acerca do desconto em folha de pagamento:

- Autorizo o desconto em parcela única do valor da multa na folha de pagamento;
- Autorizo o desconto parcelado do valor da multa na folha de pagamento.

Valor total da multa: _____

Treviso, _____ de _____ de _____.

Assinatura do condutor